ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.803 DE 21 DE Outubro DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 231.685,82 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 13 - R$ 231.685,82 (Recursos Salário-Educação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO
(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE)

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.13	Aut., Cam., Máqs., Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$ 231.685,82

Art. 2º) – O recurso para atender o presente Crédito Suplementar, é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos Salário-Educação, conforme demonstrado abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à Setembro/2012)	R$ 941.657,89
2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à Dezembro/2012)	R$ 310.403,20
Total	R$ 1.252.061,09
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à Setembro/2013)	R$ 1.140.660,85
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro /2013)	R$ 1.284.966,43

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.140.660,85}}{\text{R\$ 941.657,89}} \times 100 = 121,13\ \%$

$\Delta = 121,13\ \% - 100,00 = 21,13\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 310.403,20 x 21,13 % = R$ 65.588,20

R$ 310.403,20 + 65.588,20 = R$ 375.991,40

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2013.		R$ 1.284.966,43
B) Arrecadação (C + D)		R$ 1.516.652,25
C) Do dia 1º/ 01 à 30/09/2013	R$ 1.140.660,85	
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2013, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R$ 375.991,40	
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)		R$ 231.685,82
Este crédito	(-)	R$ 231.685,82
Saldo disponível		R$ 0,00

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – O recursos advindo do Salário-Educação será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.35.00.00.00 - Transferências Recursos do FNDE
1721.35.01.00.00 - Convênio/Salário-Educação

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 22 de outubro de 2013.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal